



Conselho Nacional de Justiça

PROCESSO
STJ/ENFAM
n. 040954/2018

TERMO DE
COOPERAÇÃO
TÉCNICA ENFAM
N. 004/2018.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 045/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo SEI CNJ 10782/2018).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na SEPN Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Brasília/DF, CNPJ/MF 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **DIAS TOFFOLI**, RG 16.266.525 SSP/SP e CPF 110.560.528-05, e a **ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA**, com sede no SCES Trecho 3, Polo 8, Lote 9, 1º Andar, Prédio do Conselho da Justiça Federal, Brasília/DF, CNPJ/MF 11.961.123/0001-05, doravante denominada **ENFAM**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Ministro **ANTONIO HERMAN BENJAMIN**, RG 17.258.257 SSP/SP e CPF 510.463.187-72, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento, no que couber, nas disposições do art. 116 da Lei n. 8.666/1993, das demais disposições legais pertinentes, e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo de Cooperação Técnica tem por objeto firmar parceria entre os partícipes para a troca de experiências e o desenvolvimento de ferramentas de automação e de inteligência artificial visando à celeridade processual e à melhoria da prestação jurisdicional.





Conselho Nacional de Justiça

DAS OBRIGAÇÕES COMUNS AOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA SEGUNDA – São obrigações comuns aos partícipes:

I – Indicar os responsáveis pelas ações e as demais providências necessárias à execução deste Termo;

II – Receber, em suas dependências, os servidores indicados pelo outro partícipe para desenvolverem atividades inerentes ao objeto do presente Termo;

III – Levar imediatamente ao conhecimento do outro partícipe ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste instrumento, para a adoção das medidas cabíveis;

IV – Notificar, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente termo;

V – Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto deste termo por intermédio dos representantes indicados;

VI – Fornecer as condições técnicas e logísticas necessárias à execução do presente Termo;

VII – Promover a realização dos encontros presenciais necessários ao cumprimento deste instrumento, viabilizando a participação de seus respectivos representantes.

DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA TERCEIRA – Para a consecução do objeto estabelecido neste instrumento, comprometem-se os partícipes:

ENFAM:

I – Efetuar o repasse de conhecimento acerca dos conceitos, das tecnologias e ferramentas de inteligência artificial utilizadas no Sistema Corpus927, desta Escola;

II – Criar um repositório de códigos, bibliotecas, demandas e documentos centralizado e controlado pela **ENFAM**, com a disponibilização inicial dos seguintes módulos:

- a) Biblioteca para tratamento e tokenização de textos jurídicos;
- b) Extrator automático de referências legislativas; e





Conselho Nacional de Justiça

c) Algoritmos e parâmetros utilizados na aferição da similaridade entre conjuntos de textos;

III – Conceder acesso a códigos-fonte, bibliotecas, demandas e documentos aos demais partícipes técnicos;

IV – Gerenciar, revisar e implantar as evoluções do sistema de inteligência artificial que ocorrerem com a colaboração do **CNJ**;

V – Disponibilizar os serviços produzidos cooperativamente entre o **CNJ** e a **ENFAM** para todos os outros entes do Poder Judiciário, visando à unificação dos esforços;

VI – Disponibilizar canal de solução de dúvidas e problemas relacionados ao desenvolvimento e à evolução das ferramentas de inteligência artificial.

CNJ:

I – Garantir que o desenvolvimento das demandas atribuídas ao **CNJ** seja realizado conforme estabelecido entre os partícipes;

II – Identificar a prioridade das demandas de desenvolvimento de interesse comum ou específicas do segmento que representa;

III – Alocar e gerenciar equipe técnica para o tratamento das demandas de desenvolvimento;

IV – Utilizar a plataforma da **ENFAM** para entrega de correções e melhorias nos códigos, ferramentas e bibliotecas de uso comum, bem como disponibilizar novas tecnologias e algoritmos que possam beneficiar os órgãos parceiros;

V – Acompanhar os trabalhos de desenvolvimento das bibliotecas e participar ativamente dos fóruns, grupos de discussão e/ou outros meios disponibilizados pela **ENFAM** para troca de experiências;

VI – Fornecer à **ENFAM**, quando possível, dados, metadados, arquivos, conteúdos e demais informações processuais necessárias à análise semântica dos sistemas objeto deste Termo;

VII – Compartilhar, quando possível, técnicas e tecnologias que permitam a extração de texto de documentos no formato PDF, especialmente nos casos que necessitem de Reconhecimento Óptico de Caracteres – OCR.





Conselho Nacional de Justiça

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA – As atividades relacionadas ao presente Termo de Cooperação Técnica guiar-se-ão pelo Plano de Trabalho, detalhado conjuntamente pelos partícipes, constante do Anexo deste instrumento.

Parágrafo primeiro. O CNJ e a ENFAM, por mútuo entendimento, poderão adequar o Plano de Trabalho sempre que identificarem a necessidade de aperfeiçoar a execução das atividades relacionadas ao cumprimento deste Termo.

Parágrafo segundo. As ações que vierem a ser desenvolvidas em decorrência deste instrumento, que requererem formalização jurídica para a sua implementação, terão condições, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em contrato ou outro instrumento legal cabível, a ser firmado entre os partícipes.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução deste instrumento e para atuar como agentes de integração com vistas à realização de atividades de aperfeiçoamento técnico-profissional.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA SEXTA – O presente Termo não importa repasse, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo único. As atividades constantes do Plano de Trabalho derivado do presente instrumento poderão ser custeadas com recursos orçamentários próprios de cada partícipe já previstos em suas atividades naturais e regulares e que se relacionem estritamente com os objetos e propósitos deste Termo, sem prejuízo das funções a que foram originalmente destinados (pesquisas, eventos, treinamentos, entre outras).





Conselho Nacional de Justiça

DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Termo terá vigência de sessenta meses contados a partir da data de sua assinatura, e eficácia a partir da sua publicação na imprensa oficial.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA OITAVA – É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com a antecedência mínima de 30 dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante sua vigência, mediante termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA DEZ – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo, será obrigatoriamente destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA ONZE – Aplicam-se à execução deste Termo: a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011; no que couber, os preceitos do Direito Público; e supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.





Conselho Nacional de Justiça

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DOZE – O extrato do presente instrumento será publicado pela **ENFAM** no Diário da Justiça Eletrônico do STJ, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, combinado com o parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

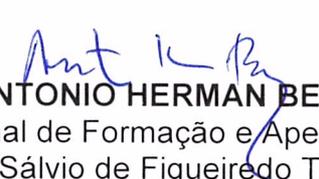
CLÁUSULA TREZE – Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

Por estarem de pleno acordo, assinam os partícipes o presente instrumento para todos os fins de direito.

Brasília, 12 de dezembro de 2018.


Ministro **DIAS TOFFOLI**

Presidente do Conselho Nacional de Justiça


Ministro **ANTONIO HERMAN BENJAMIN**

Diretor-Geral da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados
Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira





Conselho Nacional de Justiça

ANEXO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 045/2018 PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente Plano de Trabalho tem por objeto firmar parceria entre os partícipes para a troca de experiências e o desenvolvimento de ferramentas de automação e de inteligência artificial visando à celeridade processual e à melhoria da prestação jurisdicional.

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

Repasse mútuo de conhecimentos acerca dos conceitos, das tecnologias e ferramentas de inteligência artificial utilizadas pelos partícipes, incluindo a cessão de códigos-fonte, bibliotecas, demandas e documentos.

3. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Responsável(is)	Ações	Prazo
ENFAM	Efetuar o repasse de conhecimento acerca dos conceitos, das tecnologias e ferramentas de inteligência artificial desenvolvidos pela ENFAM.	Em dezembro de 2018
ENFAM	Criar, conceder acesso e controlar um repositório centralizado de códigos, bibliotecas, demandas e documentos, com a disponibilização inicial dos seguintes módulos: <ul style="list-style-type: none">• Biblioteca para tratamento e tokenização de textos jurídicos;• Extrator automático de referências legislativas; e• Algoritmos e parâmetros utilizados na aferição da similaridade entre conjuntos de textos.	Até janeiro de 2019
ENFAM/CNJ	Gerenciar, revisar e implantar possíveis evoluções do sistema de inteligência artificial que ocorrerem em colaboração entre os partícipes, e disponibilizar os serviços produzidos aos demais entes do Poder Judiciário.	Até outubro de 2019





Conselho Nacional de Justiça

CNJ	Entregar correções e melhorias nos códigos, nas ferramentas e bibliotecas de uso comum, bem como disponibilizar novas tecnologias e algoritmos que possam beneficiar os partícipes e demais entes do Poder Judiciário.	Até outubro de 2019
-----	--	---------------------

4. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Não se aplica.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

6. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS

De dezembro de 2018 a dezembro de 2023.

